L E I Nº 995

"AUTORIOZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA EM DECORRÊNCIA DE LOTEAMENTO"

O **Prefeito Municipal de Peritiba,** Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, de acordo com a Lei nº 6.766 de 20/12/79, receber por doação, uma área de 15.176,68m^2 (Quinze mil, cento e setenta e seis metros e sessenta e oito centimetros quadrados), integrante de parte do lote rural nº 599, no **LOTEAMENTO CHITTÓ**, assim distribuidos: **Rua João Albino Engel** 114,58m^2 (Cento e quatorze metros e cinquenta e oito centimetros quadrados); **Rua Juvelino Poletto** 5.681,00m^2 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados); **Rua "A"** 653,00m^2 (Seiscentos e cinquenta e três metros quadrados); **Rua Dona Tereza Chittó** 761,00m^2 (Setecentos e sessenta e um metros quadrados); **Rua "C"** 653,00m^2 (Seiscentos e cinquenta e três metros quadrados); **Rua "D"** 653,00m^2 (Sesicentos e cinquenta e três metros quadrados); **Rua "E"** 1.325,00m^2 (hum mil trezentos e trinta e cinco metros quadrados); **Rua "F"** 2.196,40m^2 (Dois mil, cento e noventa e seis metros e quarenta centimetros quadrados) e **Rua Magnus Leopoldo Kerber** 3.129,70 m^2 (Três mil, cento e vinte e nove metros e setenta centimetros quadrados), além de um terreno com área de 5.755,35 m^2 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centimetros quadrados), integrante do lote rural nº 599, com as seguintes confrontações: Ao Sudeste na extensão de 53,00 metros com a chacará nº 01 e na extensão de 15,00 metros com o lote nº 02; Ao Noroeste, na extensão de 62,67 (Sessenta e dois metros e sessenta e sete centimetros) com a Chacara nº 02; Ao Nordeste na extensão de 89,93 metros com terras pertencentes a Mitra Diocesana de Joaçaba; ao Sudoeste na extensão de 88,10 metros com a Rua Magnus Leopoldo Kerber, de propriedade dos herdeiros: Iloni Kerber Ziliotto, Ivo Siefredo Kerber, Silvia Kerber Simon, Lady Maria Hermes, Lurdi Lerner, Geni Salete Dhein, Iraide Maria Dametto e Guido Kerber.

Art.2º. A área objeto da presente Lei, destina-se aos logradouros públicos e complementação de área destinada a equipamentos públicos decorrentes de loteamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de setembro de 1995.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças